O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

REQUERIMENTO N° 119 /2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ

O subscritor desta vem por meio do presente com fulcro nos incisos XV e XVII do art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º do art. 14, Parágrafo Único do art. 17 e alínea “e” do §3º do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Araucária, assim como art. 5º e inciso III e §§ 1º e 2º do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967 e art. 11, incisos V e VI do art. 13, inciso IV do art. 66, arts. 68, 69, 71 e 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, Resolução nº 01/1993, vem por meio do presente apresentar

REPRESENTAÇÃO

Contra o Vereador **FÁBIO ALMEIDA PAVONI** do PV de Araucária, com base nas razões a seguir expostas.

I - DAS RAZÕES DA REPRESENTAÇÃO

No dia 16 de outubro de 2023, após veiculação de matéria jornalistica feita pelo Jornal O Popular, cujo o título era o seguinte “Urgente! Ben Hur, Irineu, Ricardo, Pedrinho, Grilo, Aparecido, Chefer e Nicácio abrem CPI da FIA”, após a divulgação no Facebook do respectivo meio de comunicação, que atualmente possui o alcance de 97 (noventa e sete mil) seguidores, o Vereador Representado, consciente da ilicitude e objetivando expor e macular a imagem dos vereadores que estavam assinando o requerimento para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6537b3e9bf8f3.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 24/10/2023 09:09

abertura da CPI, sem sua participação, contrariando seus interesses políticos e pessoais, se utilizou da ferramenta de comentários do para proferir ofensas aos vereadores dignatários da matéria, dizendo a seguinte frase:

> *Os caras de pau não queriam a CPI agora se reúnem e assinam sem nem avisar os vereadores que estão querendo a CPI desde o começo do ano. Importante é que eu trabalhei para que a CPI fosse aberta e agora a CPI será aberta.*

Ou seja, o representado ofendeu o grupo de 8 (oito) vereadores, publicamente, por escrito, visando pura e simplesmente denegrir suas condutas parlamentares, que formularem proposição legislativa legítima e legal, em prol de vaidade política própria, mera insatisfação e injúria pública sem qualquer motivação, incorrendo assim o representado em infração política administrativa, com prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, com abuso de prerrogativas, violando assim o disposto no §1º e inciso II do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Araucária, inciso II do art. 7º do Decreto Lei nº 201/1967 e incisos V e VI do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária.

Lei Orgânica Araucária

> *Art. 14 Perderá o mandato o Vereador:*
> *II - cujo procedimento for declarado incompatível com o exercício da vereança, na forma em que definir o Regime Interno;*
> *§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6537b3e9bf8f3.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 24/10/2023 09:09

Decreto-Lei nº 201/1967

Art. 7º. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decôro na sua conduta pública.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária

Art. 13. Para efeito do art. 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
V – desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI – comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.

Para tal comprovação e como prova, se acosta a presente representação Ata Notarial, comprovando a ocorrência do fato descrito nesta representação.

II – DO PEDIDO

Diante do exposto vem pleitear em plenária, a Abertura de Comissão Processante para análise e julgamento do descrito, conforme dispõe Lei Orgânica, Regimento Interno e Decreto-Lei 201/1967.

Diante do exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto solicito aos nobres pares a **APROVAÇÃO** deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
24/10/2023 09:08:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6537b3e9bf8f3.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 24/10/2023 09:09